



## INDICAÇÃO Nº 09/2026

Os Vereadore(as) que subscrevem a presente Indicação, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICAM ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção de providências para a criação e distribuição do Crachá de Identificação para Pessoas com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)\*\***, como medida de segurança, inclusão e proteção social.

O referido crachá deverá conter QR Code ou tecnologia de aproximação, permitindo acesso imediato a informações essenciais da pessoa identificada, tais como:

- \* Medicamentos de uso contínuo;
- \* Alergias;
- \* Comorbidades;
- \* Contatos dos responsáveis;
- \* Informações de localização, quando aplicável.

Além de sua finalidade protetiva, o crachá poderá ser\* **personalizado\*** com elementos que proporcionem conforto à pessoa com **TEA**, como jogos, personagens, cores e desenhos de sua preferência, tornando-o um acessório funcional e acolhedor.

### JUSTIFICATIVA:


A presente Indicação visa ampliar as políticas públicas de atenção às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, assegurando-lhes maior segurança e autonomia em situações emergenciais, bem como facilitando o trabalho de profissionais de saúde, educação, assistência social e segurança pública.


A identificação rápida e precisa pode ser decisiva em momentos de urgência, evitando riscos e garantindo que as necessidades específicas da pessoa com **TEA** sejam respeitadas. A personalização do crachá, além de humanizar o dispositivo, contribui para que a pessoa se sinta mais confortável ao utilizá-lo.

Trata-se, portanto, de uma ação simples, de baixo custo e de grande impacto social, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral e da inclusão.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2026.

  
**ALEXANDRO TAVARES PEREIRA (Autor)**  
Vereador – PSDB

  
**ISOLDI SCHAFFER (Coautora)**  
Vereadora - PSDB

  
**GISELIS VIANA (Coautora)**  
Vereadora (PSDB)

  
**PAULO RUPPENTHAL (Coautor)**  
Vereador – PSD